

PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

<b>APÓLICE</b>	<b>EFEITO</b>	<b>VENC. ANUAL</b>
0005909027	01/01/2020 00:00	01/01
<b>TERMO</b>	<b>CLIENTE</b>	<b>NATUREZA</b>
	0307798650	ADICIONAL
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	
ANUAL	ANO E SEGUÍNTES	
<b>PRÉMIO DO CONTRATO</b>		

OET ORDEM DOS ENGENHEIROS TECNICOS  
PC D JOAO DA CAMARA 19 2 DTO  
1200-147 LISBOA

Ap: 0005909027

T19RBI43

RESPONS. CIVIL PROFISSIONAL APÓLICE : 0005909027RCPRO

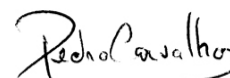
1

00-440-201712-04

Condições Gerais:



Gonçalo Oliveira  
Administrador



Pedro Luís Carvalho  
Administrador

Porto , 04 de Fevereiro de 2020

## PRODUTO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

<b>APÓLICE</b>	<b>EFEITO</b>	<b>VENC. ANUAL</b>
0005909027	01/01/2020 00:00	01/01
<b>TERMO</b>	<b>CLIENTE</b>	<b>NATUREZA</b>
	0307798650	ADICIONAL
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>DURAÇÃO</b>	
ANUAL	ANO E SEGUINTE	
<b>PRÉMIO DO CONTRATO</b>		

**CONDIÇÕES PARTICULARES DA APÓLICE**

LINHA DE NEGÓCIO : RESPONS. CIVIL PROFISSIONAL

OBJECTO SEGURO : SEGURADO

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL DE ACORDO COM CONDIÇÕES ANEXAS

COBERTURAS, CAPITAIS E/OU LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS

RESPONS. CIVIL PROFISSIONAL	CAPITAL:	€10 000,00
Franquia: 10,0000%	Percentagem do Valor do Sinistro	
Valor mínimo :	€500,00	Valor máximo : €1 000,00

2

00-440-201712-04

Porto , 04 de Fevereiro de 2020

Seguradoras Unidas, S.A.  
Capital Social 182 000 000 € (realizado 84 000 000 €)  
N.º único de Matricula C.R.C. de Lisboa  
NIPC 500 940 231Sede: Av. da Liberdade, 242  
1250-149 Lisboa  
W tranquilidade.ptLinha Clientes: 211 520 310  
Assistência 24h - 7 dias/semana  
E clientes@tranquilidade.ptGonçalo Oliveira  
AdministradorPedro Luís Carvalho  
Administrador

**SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL****1. TOMADOR**

Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET)

**2. SEGURADOS**

**Engenheiros** INSCRITOS NA ASSOCIAÇÃO (conforme listagem a ser enviada trimestralmente)

**3. ATIVIDADE SEGURA**

Profissão de Engenheiro Técnico (membro efetivo da Ordem dos Engenheiros Técnicos), nos termos da legislação em vigor que regula a profissão (ex. Lei 31/2009, alterada pela Lei 40/2015, de 1 de junho, Lei 14/2015, de 16 de fevereiro, Lei 15/2015, de 16 de fevereiro, etc.) ou, na sua falta, nos termos do Regulamento de Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos (presentemente o Regulamento de Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos (presentemente o Regulamento nº549/2016, de 3 de junho), tal como consta no site [www.oet.pt](http://www.oet.pt)."

**4. OBJECTO DO SEGURO/ÂMBITO DA COBERTURA**

**4.1** – De harmonia com o disposto nas Condições Gerais e dentro dos limites fixados nas Condições Particulares, este contrato terá por objeto a garantia da Responsabilidade Civil emergente da atividade de cada um dos Segurados, na sua qualidade de Engenheiro, enquanto no exercício da mesma de forma liberal ou por conta própria.

**4.2** – Em conformidade com o disposto no ponto anterior, a Seguradora garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis individualmente a algum dos Segurados por danos patrimoniais causados involuntariamente clientes e/ou a terceiros, em consequência de erros profissionais cometidos exclusivamente durante o exercício da sua profissão de Engenheiro, de forma accidental e involuntária.

Os danos patrimoniais indemnizáveis são unicamente os **prejuízos económicos directos**, sofridos por clientes ou outros terceiros em consequência dos citados erros profissionais.

**4.3** - O pagamento das indemnizações previstas no número anterior fica dependente de prévia sentença judicial transitada em julgado, que condene o Segurado ao pagamento de uma indemnização.

**5. ACTIVIDADE**

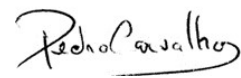
Elaboração de projetos nas áreas enquadradas nos colégios:

Engenharia Aeronáutica  
Engenharia Agrária  
Engenharia Alimentar  
Engenharia do Ambiente  
Engenharia Civil  
Engenharia Eletrónica e de Telecomunicações  
Engenharia de Energia e Sistemas de Potência  
Engenharia Geográfica e Topográfica  
Engenharia Geotécnica e Minas  
Engenharia Industrial e da Qualidade

Porto, 4 de fevereiro de 2020



Gonçalo Oliveira  
Administrador



Pedro Luís Carvalho  
Administrador

Engenharia Informática  
Engenharia Mecânica  
Engenharia da Proteção Civil  
Engenharia Química e Biológica  
Engenharia da Segurança  
Engenharia de Transportes.

**6. CAPITAL SEGURO**

**€ 10.000,00** por sinistro e anuidade, para cada segurado (engenheiro técnico).  
(As despesas judiciais estão compreendidas no limite do capital seguro).

**7. PRÉMIO TOTAL**

O prémio total provisional para a anuidade será o correspondente ao resultado do número de inscritos na Ordem

**8. FRANQUIAS**

**Danos Decorrentes da Actividade de Fiscalização e Coordenação** - 10% do valor de cada sinistro indemnizável, no mínimo de € 1.500,00 no máximo de 5.000,00 €

**Outros Danos** - 10% do valor de cada sinistro indemnizável, no mínimo de € 500,00 no máximo de €1.000,00

**9. ÂMBITO TERRITORIAL**

Portugal

**10. EXCLUSÕES**

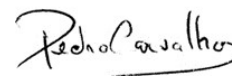
Para além das exclusões previstas nas Condições Gerais, consideram-se igualmente excluídos os danos causados:

- Quando haja incumprimento ou inobservância das leis, normas e regulamentos que regem o exercício da atividade segura;
- Pela infração da legislação, regulamentação ou normas urbanísticas ou de concessão de licença de obras e disposições camarárias ou da infração de direitos de autor ou da inobservância de serventias e confrontações;
- No âmbito da responsabilidade civil contratual, bem como os danos causados por falta de entrega ou por entrega tardia dos projetos;
- Por custos de prestação de serviços pelo Segurado na elaboração de um novo projeto em substituição ou para correção dos que são objeto deste contrato de

Porto, 4 de fevereiro de 2020



Gonçalo Oliveira  
Administrador



Pedro Luís Carvalho  
Administrador

- seguro;
- e) Às e pelas entidades subcontratadas pelo Segurado;
  - f) Pela intervenção em operações financeiras de qualquer tipo, de títulos ou de crédito, da mediação ou representação em negócios pecuniários, de crédito, imobiliários ou similares;
  - g) Por erros profissionais que produzam os seus efeitos no estrangeiro;
  - h) Por furto, roubo, desfalque, abuso de confiança, difamação ou violação de segredo profissional praticados pelo Segurado ou seu pessoal, bem como por todos aqueles por quem seja civilmente responsável;
  - i) Por erros profissionais cuja causa tenha origem em dados incorretos fornecidos pelo sistema informático (software e/ou hardware) dos clientes ou de outros terceiros;
  - j) Por perda ou extravio de documentos dos clientes, bem como por perda de dados contidos nos ficheiros informáticos dos clientes.

**11. CONDIÇÕES APLICÁVEIS**

As Condições Gerais da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral e as presentes Condições Particulares.

**12. CONDIÇÕES DE VALIDADE DA COTAÇÃO**

A presente cotação só será válida no pressuposto da adesão obrigatória dos Engenheiros Técnicos inscritos na OET.

A cobertura deixará de ser efetiva em qualquer das seguintes situações:

- O Engenheiro Técnico deixar de estar inscrito na respetiva na OET;
- Após suspensão da inscrição ou expulsão do Engenheiro Técnico da OET.

A OET fica obrigada a comunicar, tal facto, à seguradora no prazo de 8 dias subsequentes a uma das situações acima.

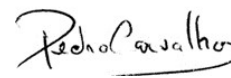
**13. PERÍODO DO SEGURO**

Ano e seguintes, com início a 01/01/2020, **renovável mediante acordo entre as partes.**

Porto, 4 de fevereiro de 2020



Gonçalo Oliveira  
Administrador



Pedro Luís Carvalho  
Administrador